



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 17/88

Dá nova redação ao Item II do artigo 4º da -
Lei nº 34/87 de 06.11.87.
36/88 de 22.11.88

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

30.11.22
Artigo 1º.- O Inciso II do artigo 4º da Lei -
34/87 de 06 de novembro de 1.987, ⁸⁸ passa a vigorar com a seguinte -
redação:

" II proceder abertura de crédito suplementar
até o limite de 80% (oitenta por cento), do valor do orçamento da
despesa nos termos do artigo 7, inciso I, da Lei 4.320/64".

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28 de Junho de 1989
Turiuba, 23 de agosto de 1.988

[Assinatura]
OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de
costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada -
cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA"

[Assinatura]
SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -